1° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 319/2026-DLCA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 319/2026-DLCA, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025-SRP QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E A EMPRESA MEIO A MEIO VISEU LTDA, NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

O Município de Viseu, através do **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA,** CNPJ Nº 50.736.264/0001-86, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Cultura Sr.° Aldenilton Monteiro da Costa, nomeado pelo Decreto Municipal n° 010/2025, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n° 36499202 PC/PA e CPF n° 712.XXX.XXX-34, e a empresa **MEIO A MEIO VISEU LTDA**, CNPJ n° 26.862.636/0001-36. Endereço: Praça Matriz Adriano Goncalves, s/n°, Centro, 68.620-000, Viseu/PA, Telefone: (91) 3429 1203, E-mail: meioameioviseu@gmail.com, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr.º Aldo Pereira da Silva, portador da Cédula de Nacional de Habilitação n° 00206024694 DETRAN/PA e CPF n° 430.XXX.XXX-04, com fundamento no art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 006/2024 e nas cláusulas do Contrato originário, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prazo ao Contrato n° 319/2026-DLCA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Presente Termo Aditivo tem por objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de eletrodoméstico e eletroeletrônicos, objetivando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Viseu-PA

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

2.1. Da Dotação:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

1111 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

13 392 0009 2.065 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
13 392 0009 2.066 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
13 392 0009 2.135 GESTÃO DA PRIMEIRA INFÂNCIA -CULTURA
13 392 0009 2.137 LC 195/22 DEMAIS SETORES DA CULTURA
13 392 0009 2.206 APOIO A FEIRAS CULTURAIS
13 392 0009 2.207 MA'NUTENÇÃO DA CASA DA CULTURA
3.3.90.30.00 Material de Consumo

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. Da Vigência

A Vigência do presente termo de contrato será de 16/09/2026 à 16/03/2027, não podendo ser acrescido itens ao contrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

a) O presente instrumento tem fundamento legal no art. 107 da Lei 14.133/2021.
b) A presente prorrogação observa: (i) que a vigência total do contrato não excede o prazo de 5 (cinco) anos previsto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021; (ii) a comprovação da vantajosidade da continuidade da

contratação, lastreada em pesquisa de preços atualizada (art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e art. 19 do Decreto Municipal nº 006/2024); e (iii) a disponibilidade orçamentária e financeira atestada pelo órgão competente.

c) A CONTRATADA declara, sob as penas da lei, manter íntegras as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social, trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira exigidas na licitação originária, em observância ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021, comprometendo-se a renovar tais documentos sempre que vencidos durante a prorrogação ora pactuada.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

4.1. Da Justificativa

Esta prorrogação e acréscimo quantitativo está justificado pelo Contratante:

> "Justifica-se pela necessidade de continuidade da disponibilidade de matérias de eletrodomésticos e eletroeletrônicos essências ao funcionamento, à manutenção e ao desenvolvimento das atividades e dos serviços vinculados à Secretaria Municipal de Cultura, garantindo o atendimento regular das demandas institucionais.
> Considerando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 106 e 107, quando aplicáveis à natureza e ao regime de execução contratual, a prorrogação deverá estar devidamente justificada e condicionada à demonstração da vantajosidade econômica, à manutenção das condições de habilitação da contratada, à regularidade da execução contratual e à manifestação expressa de interesse das partes, observadas as exigências legais pertinentes."

5. CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1 Da Fundamentação

O presente instrumento tem fundamento legal no art. 107 e o art. 132, todos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, encontrando-se devidamente motivado nos autos do Processo Administrativo nº 2025.05.22.002 - Pregão Eletrônico nº 032/2025 – SRP, no qual restou demonstrada a necessidade técnica e a conveniência econômica da prorrogação ora formalizado.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO E DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

6.1. Da Ratificação

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 319/2026-DLCA ora aditado, naquilo em que não conflitarem com o presente Aditamento, declarando a CONTRATADA, neste ato, a manutenção integral das condições de habilitação e qualificação exigidas no certame originador, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. Da Publicação

Incumbirá à CONTRATANTE, como condição de eficácia do presente instrumento, a divulgação do extrato deste Termo Aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados de sua assinatura, na forma do art. 94, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, bem como a respectiva publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), em observância ao art. 89, § 1º, e ao art. 91, parágrafo único, do mesmo diploma legal, em homenagem ao princípio constitucional da publicidade insculpido no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Viseu, Estado do Pará, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Termo Aditivo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem

assim justos e contratados, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Viseu (PA), 15 de setembro de 2026.

ALDENILTON MONTEIRO DA COSTA:71211039234
Assinado de forma digital por ALDENILTON MONTEIRO DA COSTA:71211039234
Dados: 2026.09.15 15:28:07 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
CNPJ n° 50.736.264/0001-86
Aldenilton Monteiro da Costa
Contratante

MEIO A MEIO VISEU LTDA:26862636000136
Assinado de forma digital por MEIO A MEIO VISEU LTDA:26862636000136
Dados: 2026.09.15 16:49:33 -03'00'

MEIO A MEIO VISEU LTDA
CNPJ n° 26.862.636/0001-36
Aldo Pereira da Silva
Contratada

Testemunhas:

1._____CPF:_____

2. _____ CPF:_____